

NOTA INFORMATIVA

**Segunda Dose de Reforço da
vacina contra covid-19 para a
população de 18 a 39 anos em
casos excepcionais**

Nº 01

15/07/2022



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO

Governador do Estado do Ceará
Maria Izolda Cela Arruda Coelho

Secretário da Saúde do Ceará
Marcos Antonio Gadelha Maia

**Secretária Executiva de Vigilância
em Saúde**
Sarah Mendes D'Angelo

**Coordenadora de Vigilância
Epidemiológica e Prevenção
em Saúde**
Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes

**Orientadora da Célula de
Imunização**
Ana Rita Paulo Cardoso

Elaboração e revisão
Ana Karine Borges Carneiro
Ana Rita Paulo Cardoso
Daniele Rocha Queiroz Lemos
Iara Holanda Nunes
Nayara de Castro Costa Jereissati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

O Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, é responsável pela Política Nacional de Imunizações e tem como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis mediante o fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira, sendo um dos maiores programas de vacinação do mundo, reconhecido nacional e internacionalmente.

O Estado do Ceará, desde 18 de janeiro de 2021, iniciou a Campanha de Vacinação contra covid-19 e, até 11/07/2022, tem a cobertura vacinal para primeira dose de 95,5% (D1) considerando a população alvo, de 91,3% para a segunda dose/dose única (D2/DU), de 62,3% na dose de reforço/dose adicional (DR/DA) e na segunda dose de reforço 27,4% (REF2). Associada à vacinação, o Estado observou redução drástica nas formas graves e óbitos pela doença no último ano.

A presente Nota Informativa tem por objetivo recomendar aos municípios a **utilização da segunda dose de reforço para pessoas de 18 a 39 anos**, de forma preliminar, em **casos excepcionais**, conforme orientado a seguir.

CONSIDERAÇÕES

- Considerando o cenário epidemiológico da pandemia da covid-19, com elevada transmissão mundial, com aumento de **casos graves, hospitalizações e óbitos**, observados, principalmente, em locais com **baixas coberturas vacinais**, atingindo principalmente idosos e imunocomprometidos;
- Considerando que, devido à grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia e evitar casos graves e óbitos, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas;
- Considerando as evidências científicas mais recentes acerca do impacto significativo do segundo reforço na redução de mortes entre aqueles com mais de 50 anos, apresentando altos índices de eficiência contra a hospitalização imediatamente após a terceira dose (REF1), mas havendo queda, ainda que discreta, após cerca de 180 dias entre as faixas etárias maiores;
- Considerando as particularidades da vacina contra covid-19 quanto à conservação e armazenamento e as perdas de doses da vacina em alguns municípios do Estado;
- Considerando que o MS através da Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS recomenda o segundo reforço de vacinas covid-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais.
- Considerando as perdas já ocorridas de imunobiológicos por data de vencimento e a possibilidade de novas ocorrências;

A Célula de Imunização (CEMUN), por meio da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (COVEP), Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIR), da Secretaria da Saúde do Estado (SESA) vem, por meio desta, orientar sobre a **recomendação da segunda dose de reforço para pessoas de 18 a 39 anos, de forma preliminar, em casos excepcionais.**

RECOMENDAÇÕES

A CEMUN recomenda aos municípios a **administração da REF2 na população na faixa etária de 18 a 39 anos**, visando **otimizar os imunobiológicos e evitar possíveis perdas de vacina**. A estratégia se dará nos municípios nas seguintes situações:

- À existência de doses da vacina contra covid-19 próximas à data de vencimento da conservação, pelo menos 15 dias antes do prazo de validade;
- Havendo a possibilidade de estoque dessas vacinas na rede de frio do município;
- Respeitando o intervalo preconizado entre as doses REF e REF2 (mínimo 4 meses);
- Os laboratórios utilizados para a REF2 na população a partir de 18 anos recomendados são Pfizer, Astrazeneca e Janssen;
- A responsabilidade de organizar e planejar estratégias para a vacinação no grupo referido compete à instância municipal.

ATENÇÃO

Aproveitamos a oportunidade para REFORÇAR ainda que, caso o município verifique oportunamente a existência de doses próximas ao vencimento que não utilizará, **comunique à Área Descentralizada de Saúde (ADS) para realizar o remanejamento** das mesmas e assim otimizar a utilização das doses da vacina contra Covid-19.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE